



**PORTARIA Nº. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº. 5704/2019 pelo servidor mencionado no artigo 1º e o conteúdo da certidão de casamento anexada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento ao servidor **ANDRÉ LUIZ PETTER**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 071, de 19 de outubro de 2010, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 7 de dezembro de 2019, em decorrência de casamento.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 7 de dezembro de 2019.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 3 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**  
Prefeito em substituição legal

	11	16/03/2020	22/03/2020	Drogaria Central
	12	23/03/2020	29/03/2020	Drogaria Farma Rocha
	13	30/03/2020	05/04/2020	Drogaria Modelo Mais
ABRIL	14	06/04/2020	12/04/2020	Farma e Farma Popular
	15	13/04/2020	19/04/2020	Farmácia Bem-Estar
	16	20/04/2020	26/04/2020	Drogaria Central
	17	27/04/2020	03/05/2020	Drogaria Farma Rocha
MAIO	18	04/05/2020	10/05/2020	Drogaria Modelo Mais
	19	11/05/2020	17/05/2020	Farma e Farma Popular
	20	18/05/2020	24/05/2020	Farmácia Bem-Estar
	21	25/05/2020	31/05/2020	Drogaria Central
JUNHO	22	01/06/2020	07/06/2020	Drogaria Farma Rocha
	23	08/06/2020	14/06/2020	Drogaria Modelo Mais
	24	15/06/2020	21/06/2020	Farma e Farma Popular
	25	22/06/2020	28/06/2020	Farmácia Bem-Estar
JULHO	26	29/06/2020	05/07/2020	Drogaria Central
	27	06/07/2020	12/07/2020	Drogaria Farma Rocha
	28	13/07/2020	19/07/2020	Drogaria Modelo Mais
	29	20/07/2020	26/07/2020	Farma e Farma Popular
AGOSTO	30	27/07/2020	02/08/2020	Farmácia Bem-Estar
	31	03/08/2020	09/08/2020	Drogaria Central
	32	10/08/2020	16/08/2020	Drogaria Farma Rocha
	33	17/08/2020	23/08/2020	Drogaria Modelo Mais
SETEMBRO	34	24/08/2020	30/08/2020	Farma e Farma Popular
	35	31/08/2020	06/09/2020	Farmácia Bem-Estar
	36	07/09/2020	13/09/2020	Drogaria Central
	37	14/09/2020	20/09/2020	Drogaria Farma Rocha
OUTUBRO	38	21/09/2020	27/09/2020	Drogaria Modelo Mais
	39	28/09/2020	04/10/2020	Farma e Farma Popular
	40	05/10/2020	11/10/2020	Farmácia Bem-Estar
	41	12/10/2020	18/10/2020	Drogaria Central
NOVEMBRO	42	19/10/2020	25/10/2020	Drogaria Farma Rocha
	43	26/10/2020	01/11/2020	Drogaria Modelo Mais
	44	02/11/2020	08/11/2020	Farma e Farma Popular
	45	09/11/2020	15/11/2020	Farmácia Bem-Estar
DEZEMBRO	46	16/11/2020	22/11/2020	Drogaria Central
	47	23/11/2020	29/11/2020	Drogaria Farma Rocha
	48	30/11/2020	06/12/2020	Drogaria Modelo Mais
	49	07/12/2020	13/12/2020	Farma e Farma Popular
DEZEMBRO	50	14/12/2020	20/12/2020	Farmácia Bem-Estar
	51	21/12/2020	27/12/2020	Drogaria Central
	52	28/12/2020	03/01/2021	Drogaria Farma Rocha

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº. 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor autuada sob nº. 21/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **JOSÉ MANOEL DE SOUZA** do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Veículo Especial**, através da **Portaria nº. 68, de 02 de fevereiro de 2004, matriculado sob nº. 352.**

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria n. 68, de 02 de fevereiro de 2004, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

Prefeito em substituição legal

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº. 5704/2019 pelo servidor mencionado no artigo 1º e o conteúdo da certidão de casamento anexada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento ao servidor **ANDRÉ LUIZ PETER**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 071, de 19 de outubro de 2010, pelo prazo de cinco dias,

contados a partir do dia 7 de dezembro de 2019, em decorrência de casamento.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 7 de dezembro de 2019.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 3 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

**Prefeito em substituição legal**

“

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### NOTIFICAÇÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

**Contratada: Master Led Materiais Elétricos e Construção EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77, sediada na Rua R-05, 105, Qd. R7, Lt. 09-A – St. Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-070, neste ato representado pelo Senhor **Alessandro Martins Miguel**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.776.939 SSP/GO, e do CPF nº 788.729.281-68, residente e domiciliado na Rua 04, S/nº, Qd. 01, Lt. 11, Setor Cristo Redentor, Trindade – GO, CEP: 75.380-000.

**Objeto da Ata RP:** Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de postes e materiais elétricos para iluminação da Orla da Represa Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT.

**Processo Licitatório:** Processo Licitatório nº 48935/2019, Pregão Presencial 050/2019. Registro de Preços.

#### OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, **CONSIDERANDO:**

- a) Que a Ata de Registro de Preços 045/2019 foi firmada em 17/12/2019 com a empresa ora **NOTIFICADA**, decorrente de Processo Licitatório nº 48935/2019, Pregão Presencial 050/2019 para Registro de Preços;
- b) Que o Termo do Edital em seu objeto, já previa que a entrega seria de forma imediata, sendo no máximo de 05 (cinco) dias, “improrrogáveis”;
- c) Que o Termo de Referência no item 02, preveu que:

“Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados na Autorização de Fornecimento, num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão e envio da AF. Esse prazo “reduzido” se deve ao fator de que necessitamos com urgência realizar tais serviços na Orla da Represa, afim de propiciar segurança e conforto para as pessoas que utilizam aquele espaço para caminhadas e prática de esportes. Sob nenhuma circunstância a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, estenderá o prazo de entrega dos referidos materiais”.

- d) Que o Termo de Referência no item 4.1, teve a seguinte redação:

**“4.1.** O fornecimento será efetuado imediatamente, após a assinatura do contrato, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, uma vez que existe uma certa urgência para a realização dos serviços na Orla da Represa Municipal. **Sob nenhuma circunstância a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, estenderá o prazo de entrega dos referidos materiais.”**

- e) Que no dia 17/12/2019, foi encaminhado para a empresa a Ordem de Fornecimento nº 008/2019, através do E-mail de contato da empresa masterled0618@gmail.com, sendo a mesma publicada no Diário Oficial;

- f) Que a **NOTIFICADA** comprometeu-se em entregar os materiais, objeto desta licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida por essa Prefeitura, através da aceitação dos termos do edital e pela proposta enviada;

- g) Que os materiais solicitados através da Autorização de Fornecimento nº 008/2019 (de 17/12/2019) enviado no dia 17/12/2019 e publicado no Diário Oficial no dia 18/12/2019, não foram entregues pela **NOTIFICADA** até a presente data;

- h) Que a entrega dos materiais deveria ter ocorrido até o dia 30/12/2019, portanto em atraso, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Público e a devida aplicação da finalidade dos referidos materiais.

- i) Que no dia 30/12/2019, foi encaminhado para a empresa a Notificação nº 001, através do E-mail de contato da empresa masterled0618@gmail.com, sendo a mesma publicada no Diário Oficial;

- j) Que a entrega dos materiais deveria ter ocorrido até o dia 02/01/2020, portanto em atraso, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Público e a devida aplicação da finalidade dos referidos materiais.

- k) Que a Ata de Registro de Preços/Edital/Termo de Referência/Ordem de Fornecimento impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora **NOTIFICADA**, dentre as quais destacamos:

#### XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**18.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.2** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:**

**a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;**

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empeño, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;**

**c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;**

**d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressar-**